



Processo nº: 0015300-93.2024.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: JUÍZO ÚNICO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES -
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

DADOS GERAIS

QUESTÃO / RESPOSTA
1–INFORMAÇÕES GERAIS
1.1–Juiz Titular//Juíza Titular: Nome do Funcionário/Servidor: Luis Fernando Nandi Vicente Data de Assunção do Funcionário /Servidor: 2021-02-26 00:00:00.0
1.1.1–Data em que assumiu: 2023-09-14 00:00:00.0
1.2–Juiz Anterior//Juíza Anterior: Nome do Funcionário/Servidor: Fernando Porcino Gonçalves Pereira Data de Assunção do Funcionário/Servidor: 2018-08-24 00:00:00.0
1.3–Juiz Substituto//Juíza Substituta Nome do Funcionário/Servidor: Kamila Pereira Martins Data de Assunção do Funcionário /Servidor: 2023-04-26 00:00:00.0



1.3.1–Data em que assumiu:

2023-04-26 00:00:00.0

2–QUADRO FUNCIONAL DA SECRETARIA

2.1–Chefe de Secretaria//Escrivão//Escrivã:

Nome do Funcionário/Servidor: Ivani Uhno Finger Data de Assunção do Funcionário/Servidor:
1998-10-19 00:00:00.0

2.2–Relação de Analistas Judiciários:

2.3–Relação de Técnicos//Técnicas Judiciários:

2.4–Relação de Técnicos//Técnicas de Secretaria:

2.5–Relação de Estagiários//Estagiárias:

2.6–Relação de Funcionários//Funcionárias de Outros Órgãos (Cedidos):

2.7–Relação de Funcionários//Funcionárias (Escrivania privada):

2.8–O quadro funcional da Secretaria//Escrivania é adequado?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Vide análise nos apontamentos finais.

3–QUADRO FUNCIONAL DO GABINETE DO MAGISTRADO

3.1–Relação de Assistentes:

3.2–Relação de Estagiários//Estagiárias:



3.3—Relação de outros Servidores//Servidoras:

4—CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

QUESTÃO / RESPOSTA
1—ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)
1.1—Quantidade de processos ATIVOS: 1272
1.2—Quantidade de processos ARQUIVADOS: 3600
1.3—Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR: 31
1.4—Quantidade de processos SUSPENSOS: 35
1.5—Quantidade de processos em REMESSA (exceto processos conclusos): 0
1.6—Os processos remetidos estão dentro do prazo legal? Sim
1.7—Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 208 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular? Não
Determinação / Recomendação: Há 507 processos paralisados há mais de 30 dias (aproximadamente 40 % do acervo), o mais antigo desde 30/04/2024 (0002141- 76. 2023. 8. 16. 0062).



Da análise deste último, denota-se que aguarda designação de audiência conciliatória desde fevereiro/2024. Em abril/2024, juntou-se certidão retratando a ordenação do ato e justificativa pela demora, por força do processo de estatização, ocorrido há quase 10 anos. Inclusive, há nas certidões menções equivocadas ao ato normativo de estatização, sendo o correto o Decreto nº 5413/2015, e não o n.º 216-DM mencionado.

Ainda, da análise dos autos 0000721-61.2008.8.16.0062 (com anotação de prioridade), há diligências a serem realizadas pela Secretaria, no que tange aos valores remanescentes em conta, desde maio/2023. Em janeiro/2024, semelhantemente ao primeiro caso analisado, houve certidão pela Secretaria com a mera informação de que o ato a ser cumprido foi ordenado no Projudi. Via análise de outros autos mais antigos, verificaram-se outras situações similares, o que indica que o prazo de paralisação na Secretaria é, para efeitos processuais, maior do que aquele no Projudi atualmente, sendo importante registrar que esse tipo de certidão traduz perda de tempo precioso que não produz qualquer efeito concreto. Regularizar ou justificar.

1.8–Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Há 85 processos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 24/05/2024 (0001956-72.2022.8.16.0062). Regularizar ou justificar.

1.9–A Unidade utiliza, prioritariamente, os modelos disponibilizados pelo Gesprijud, nos termos do art. 171 do Código de Normas?

Sim

2–CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)

2.1–Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Há 240 análises de decurso de prazo de intimações pendentes, a mais antiga desde 06/06/2024 (0000687-18.2010.8.16.0062). Regularizar ou justificar.

2.2–Expedições: A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Há 24 citações pendentes de expedição, a mais antiga desde 17/07/2024 (0001624-37.2024.8.16.0062). Regularizar ou justificar.



3-ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)

3.1-Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Há 482 análises de juntadas pendentes, a mais antiga desde 08/07/2024 (0002565- 94. 2018. 8. 16. 0062 - com anotação de prioridade). Regularizar ou justificar.

3.2-Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Há 222 processos aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo retornado em 01/07/2024 (0000972- 25. 2021. 8. 16. 0062). Regularizar ou justificar.

3.3-Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular?

Sim

3.4-Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular?

Sim

4-OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)

4.1-A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Há 124 atos ordenados aguardando cumprimento. Destes, destacam- se as 26 ordenações referentes às designações de audiência (exemplo 0001956- 72. 2022. 8. 16. 0062). A maioria dos demais casos (49) são referentes a diligências em sistemas conveniados. Assim, com relação às audiências, deve a Secretaria ao menos evitar prazos elásticos (maiores de 30 dias) para tais cumprimentos. Regularizar ou justificar.

5-CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)

5.1-As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?

Sim



5.2–As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?

Não

Determinação / Recomendação:

Há apenas a Carta Eletrônica 0000966- 47. 2023. 8. 16. 0062, cuja devolução já foi determinada em 27/08/2024. Regularizar.

6–AUDIÊNCIAS: (período sob correição)

6.1–TOTAL REALIZADAS

1644

6.2–CANCELADAS

452

6.3–NEGATIVAS

0

6.4–REDESIGNADAS

92

6.5–TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS

973

7–ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:

7.1–A unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?

Sim

8–ANÁLISE DE CONCLUSÕES:

8.1–Quantos processos encontram-se conclusos ao Juiz Togado na data da correição?

14

8.2–Qual a data da conclusão mais antiga:

27/09/2024

8.3–Quantos processos encontram-se conclusos ao Juiz Leigo na data da correição?



85

8.4—Os processos conclusos ao Juiz Leigo estão dentro do prazo previsto no art. 64 da Resolução 09//2019 CJES?

Não

Determinação / Recomendação:

No que tange aos trabalhos desempenhados pelos Juízes Leigos, deve ser observado o prazo máximo para a devolução dos processos conclusos, conforme o disposto no artigo 64 da Resolução n. ° 09/2019—CSJEs. Em caso de descumprimento, deve ser aplicado o § 3º daquele artigo ou o artigo 471 do Código de Normas do Foro Judicial. Isto porque, dos 85 autos conclusos com juízes leigos, o mais antigo data de 29/04/2024 (0000032- 55. 2024. 8. 16. 0062), muito além do prazo estipulado. Inclusive, a Secretaria intimou o juiz leigo naquele processo pelo Projudi, por duas vezes, no entanto, o atraso permanece. Ademais, a unidade já figurou em seis oportunidades no acompanhamento que esta Corregedoria- Geral de Justiça promove envolvendo juízes leigos (SEI! 0073198- 28. 2022. 8. 16. 6000). Orienta- se que as cobranças sejam mensais e não reiteradas, devendo, nos casos em que a demora persiste, ser comunicada a situação ao Juízo Supervisor para diligências. Também, nos termos do art. 279 do CNFJ, são desnecessárias certidões de atos já registrados pelo Projudi. Portanto, a intimação ao juiz leigo pelo sistema já é suficiente, sendo desnecessárias certidões retratando tais atos. Regularizar.

9—SUSPENSÕES DE PROCESSOS:

9.1—A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?

Sim

9.2—É realizado o correto cadastramento das movimentações processuais //suspensão em casos de sobrestamento de processos por força do microsistema dos repetitivos, conforme definido no art. 193, parágrafo único, do CNFJ?

Sim

9.3—É realizada a reativação do andamento processual dos processos sobrestados quando noticiado o julgamento de IRDR, IAC, GR, RG ou RR, ou revogada a determinação de suspensão?

Sim

9.4—A Unidade mantém regular controle do campo ?arquivados sem baixa??

Sim

10—DEPÓSITOS JUDICIAIS:



10.1–Nos processos analisados por amostragem, verificou-se que a Unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?

Sim

11–ALVARÁS JUDICIAIS:

11.1–Os alvarás ordenados que estão aguardando expedição estão regulares?

Sim

12–DEMAIS CONSTATAÇÕES:

12.1–Todos os expedientes em trâmite na Secretaria estão no Projudi?

Sim

12.2–Utiliza a ferramenta agrupador e localizador para melhor movimentação processual, com observância ao contido no Ofício–Circular 08//2012, que veda a utilização de localizadores//agrupadores no sistema com a finalidade de aguardar a conclusão de processos ao Magistrado.

Não

Determinação / Recomendação:

Denotou-se uso irregular dos localizadores, uma vez que há uso excessivo e em situações que o próprio Projudi já contempla (ex: "aguarda decurso de prazo" e "carga ao distribuidor"). Assim, orienta-se a Secretaria a observar as diretrizes fornecidas pelo Gesprojud sobre a melhor utilização dos localizadores. Tais orientações estão disponíveis no SEI 0086932- 12. 2023. 8. 16. 6000, cujo acesso é público.

13–ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM

a)–O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil?

Não

Determinação / Recomendação:

Da análise dos autos 0000701- 45. 2023. 8. 16. 0062 e 0000885- 98. 2023. 8. 16. 0062, verificou-se que a Unidade não cumpre, em muitos casos, as decisões judiciais em prazo adequado. Observar o já orientado no item 1. 8 acima.

b)–A análise de juntadas é realizada no prazo de 5 (cinco) dias?

Não



Determinação / Recomendação:

Da análise dos autos 0000449- 08. 2024. 8. 16. 0062 (evento 36) e 0000386- 51. 2022. 8. 16. 0062 (evento 65), identificou-se que a Unidade não pratica, em muitos casos, o ato de análise de juntada em prazo adequado. Observar o já orientado no item 3. 1 acima.

c)–As intimações aos procuradores das partes são realizadas no prazo de 5 (cinco) dias?

Não

Determinação / Recomendação:

A Unidade não intima as partes das decisões judiciais de maneira célere, conforme visto nos autos 0000370- 29. 2024. 8. 16. 0062 e 0000265- 96. 2017. 8. 16. 0062. Observar doravante.

d)–As decisões com tutela de urgência são cumpridas em prazo adequado pela Secretaria?

Não

Determinação / Recomendação:

Constatou-se que a Secretaria não cumpre de forma imediata (até o próximo dia útil) as decisões concessivas de tutela de urgência, conforme aferiu-se a partir da análise dos processos nº 0001573- 60. 2023. 8. 16. 0062 e 0001655- 91. 2023. 8. 16. 0062. Nos termos do art. 300 do Código de Processo Civil, a concessão da tutela de urgência pressupõe a presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo. Diante dessa previsão, exsurge a prioridade no cumprimento da decisão que concede esse tipo de tutela. Sempre observar a prioridade para a prática do ato. Justificar e observar doravante.

e)–As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 207 do Código de Normas) são realizadas diariamente?

Sim

f)–A Secretaria intima as partes para, querendo, proceder à execução da sentença? (art. 52, IV da L9.099//95)

Sim

g) –Promove a Secretaria as medidas necessárias envolvendo a cobrança das custas processuais quando necessário?

Não

Determinação / Recomendação:

A Secretaria procede com a cobrança das custas, no entanto deve atentar que não há necessidade de envio ao contador, uma vez que as custas dos Juizados são fixas e padronizadas no Sistema Uniformizado. Além disso, as cobranças fora das hipóteses previstas na Lei 18. 413/2014 e na IN 1 /2015 são indevidas, devendo-se ter cautela nas contas equivocadas juntadas pelo contador nos autos 0000423- 44. 2023. 8. 16. 0062 e 0001585- 79. 2020. 8. 16. 0062. Apesar disso, viu-se que a



Secretaria, nos autos 0001493- 67. 2021. 8. 16. 0062, 0000031- 07. 2023. 8. 16. 0062, 0001281- 12. 2022. 8. 16. 0062 e 0001281- 12. 2022. 8. 16. 0062, apesar dos cálculos constarem custas indevidas, emitiu a guia e procedeu com a cobrança estritamente no cabível no âmbito dos Juizados. Desta feita, deve a Secretaria corrigir o procedimento, no sentido de não mais enviar os autos ao contador para cálculos de custas afetas aos Juizados. Observar doravante.

h)–O acesso aos projetos de sentença de juízes leigos não homologados são desabilitados pela Secretaria?

Sim

14–CONCLUSÕES FINAIS

Observações

Determinações Gerais

JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

QUESTÃO / RESPOSTA
1–ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)
1.1–Quantidade de processos ATIVOS: 419
1.2–Quantidade de processos ARQUIVADOS: 351
1.3–Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR: 22
1.4–Quantidade de processos SUSPENSOS: 16
1.5–Quantidade de processos em REMESSA (exceto processos conclusos): 0
1.6–Os processos remetidos estão dentro do prazo legal? Sim



1.7–Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 208 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Há 119 processos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 11/06/2024 (0002126- 49. 2019. 8. 16. 0062). Regularizar ou justificar.

1.8–Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Há 36 processos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 02/09/2024 (0002865- 80. 2023. 8. 16. 0062). Regularizar ou justificar.

1.9–A Unidade utiliza, prioritariamente, os modelos disponibilizados pelo Gesprijud, nos termos do art. 171 do Código de Normas?

Sim

2–CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)

2.1–Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Há 35 intimações aguardando análise de decurso de prazo, a mais antiga desde 11/06/2024 (0002126- 49. 2019. 8. 16. 0062). Regularizar ou justificar.

2.2–Expedições: A situação da unidade está regular?

Sim

3–ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)

3.1–Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular?

Não

Determinação / Recomendação:

Há 350 juntadas aguardando análise pela Secretaria, a mais antiga enviada em 05/08/2024 (0000148- 71. 2018. 8. 16. 0062). Regularizar ou justificar.

3.2–Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular?



Não
Determinação / Recomendação: Há 40 processos aguardando análise de retorno de conclusão, o mais antigo retornado em 23/06/2024 (0000375- 03. 2014. 8. 16. 0062 - com anotação de prioridade). Regularizar ou justificar.
3.3–Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular? Sim
3.4–Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular? Sim
4–OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)
4.1–A situação da unidade está regular? Não Determinação / Recomendação: Há 26 precatórios aguardando expedição, o mais antigo desde 23/10/2023 (0002004- 65. 2021. 8. 16. 0062). Regularizar ou justificar.
5–CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)
5.1–As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo? Sim
5.2–As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo? Sim
6–AUDIÊNCIAS: (período sob correição)
6.1–TOTAL REALIZADAS 16
6.2–CANCELADAS 2
6.3–NEGATIVAS



0
6.4-REDESIGNADAS
1
6.5-TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS
20
7-ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:
7.1-A unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?
Sim
8-ANÁLISE DE CONCLUSÕES:
8.1-Quantos processos encontram-se conclusos ao Juiz Togado na data da correição?
35
8.2-Qual a data da conclusão mais antiga:
16/07/2024
8.3-Quantos processos encontram-se conclusos ao Juiz Leigo na data da correição?
22
8.4-Os processos conclusos ao Juiz Leigo estão dentro do prazo previsto no art. 64 da Resolução 09//2019 CJES?
Não
Determinação / Recomendação: No que tange aos trabalhos desempenhados pelos Juízes Leigos, deve ser observado o prazo máximo para a devolução dos processos conclusos, conforme o disposto no artigo 64 da Resolução nº 09/2019-CSJEs. Em caso de descumprimento, deve ser aplicado o § 3º daquele artigo ou o artigo 471 do Código de Normas do Foro Judicial. Isto porque, dos 22 autos conclusos com juízes leigos, o mais antigo data de 27/11/2023 (0001350- 15. 2020. 8. 16. 0062 - com prioridade especial +80 anos), além do prazo estipulado. Inclusive, a Secretaria intimou o juiz leigo naquele processo pelo Projudi, por sete vezes, no entanto o atraso permanece. Orienta-se que as cobranças sejam mensais e não reiteradas, devendo, nos casos em que a demora persiste, ser comunicada a situação ao Juízo Supervisor para diligências. Também, nos termos do art. 279 do



CNFJ, são desnecessárias certidões de atos já registrados pelo Projudi. Portanto, a intimação ao juiz leigo pelo sistema já é suficiente, sendo desnecessárias certidões dando conta de tais atos. Regularizar.

9-SUSPENSÕES DE PROCESSOS:

9.1-A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?

Sim

9.2-É realizado o correto cadastramento das movimentações processuais //suspensão em casos de sobrestamento de processos por força do microsistema dos repetitivos, conforme definido no art. 193, parágrafo único, do CNFJ?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

1) É indispensável o adequado cadastro dos repetitivos (mais informações em <https://www.tjpr.jus.br/nugep-manuais-e-material-de-apoio>), seja para fins de consulta, seja para retomada do andamento processual: CNFJ, art. 193; Ofício- Circular 47/2021 da Corregedoria- Geral da Justiça e Decreto Judiciário 479/2021- DM. Autos verificados com falha: 0001988- 14. 2021. 8. 16. 0062. Regularizar. Há sistemática no Projudi que, desde que seja feito o adequado cadastro, alertará a Secretaria acerca do julgamento do recurso repetitivo, o que depende do adequado cadastramento.

2) Há 5 (cinco) processos suspensos com prazo definido no JEFAZ de Capitão Leônidas Marques (consulta em 09/09/2024). O processo nº 0000939- 69. 2020. 8. 16. 0062, por exemplo, exige imediata análise do Magistrado, mormente diante da informação de julgamento do precedente qualificado (IRDR 1 - NUGEP: <https://www.tjpr.jus.br/en/nugep-irdr-adm-itidos>). Regularizar.

3) Consulta realizada via perfil Projudi. cor (em 09/09/2024) verificou a existência de 7 (sete) processos aptos a resgate/dessobrestamento pela Unidade do Juizado Especial da Fazenda Pública de Capitão Leônidas Marques (IRDR 01 TJPR e RR 986 STJ), tendo em vista a informação retratada no Projudi do julgamento do precedente qualificado que motivou o sobrestamento. Regularizar.

9.3-É realizada a reativação do andamento processual dos processos sobrestados quando noticiado o julgamento de IRDR, IAC, GR, RG ou RR, ou revogada a determinação de suspensão?

Sim

9.4-A Unidade mantém regular controle do campo ?arquivados sem baixa??

Não

Determinação / Recomendação:

Há 2 autos arquivados provisoriamente; no entanto, em ambos foi determinada a remessa dos



autos ao arquivo por ausência de impulsionamento pela parte interessada. Revisar para verificar possibilidade de arquivamento definitivo. Além disso, registra-se que esta Corregedoria- Geral não recomenda, no âmbito dos Juizados, o uso do arquivamento provisório em qualquer caso.
Regularizar.

10-DEPÓSITOS JUDICIAIS:

10.1-Nos processos analisados por amostragem, verificou-se que a Unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?

Sim

11-ALVARÁS JUDICIAIS:

11.1-Os alvarás ordenados que estão aguardando expedição estão regulares?

Sim

12-DEMAIS CONSTATAÇÕES:

12.1-Todos os expedientes em trâmite na Secretaria estão no Projudi?

Sim

12.2-Utiliza a ferramenta agrupador e localizador para melhor movimentação processual, com observância ao contido no Ofício-Circular 08//2012, que veda a utilização de localizadores//agrupadores no sistema com a finalidade de aguardar a conclusão de processos ao Magistrado.

Não

Determinação / Recomendação:

Denotou-se uso irregular dos localizadores, uma vez que há uso excessivo e em situações que o próprio Projudi já contempla (ex: "aguarda retorno de conclusão" e "arquivado"). Assim, orienta-se a Secretaria a observar as diretrizes fornecidas pelo Gesprijud sobre a melhor utilização dos localizadores. Tais orientações estão disponíveis no SEI 0086932- 12. 2023. 8. 16. 6000, cujo acesso é público.

13-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM

a)-O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil?

Não



Determinação / Recomendação:

Consoante aferiu-se a partir da análise dos processos 0000964- 14. 2022. 8. 16. 0062 (evento 9) e 0000949- 45. 2022. 8. 16. 0062 (evento 9), a Unidade Judiciária não observa, em alguns casos, o prazo legal para cumprimento das deliberações judiciais. Observar o já orientado no item 1. 8 acima.

b)–A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 5 (cinco) dias?

Sim

c)–As intimações aos procuradores das partes são realizadas em até 24 horas?

Sim

d)–As decisões com tutela de urgência são cumpridas em prazo adequado pela Secretaria?

Sim

e)–As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 207 do Código de Normas) são realizadas diariamente?

Sim

f)–A Secretaria observa o contido nos Decretos 382//2020 e 86//2024?

Não

Determinação / Recomendação:

Pelos processos analisados 0000578- 86. 2019. 8. 16. 0062 e 0001044- 75. 2022. 8. 16. 0062, constatou-se a inobservância ao art. 3º do Decreto 382/2020, no que tange ao procedimento de expedição de RPVs. Observar doravante.

g)–Promove a Secretaria as medidas necessárias envolvendo a cobrança das custas processuais quando necessário?

Sim

h)–O acesso aos projetos de sentença de juízes leigos não homologados são desabilitados pela Secretaria?

Sim

14–CONCLUSÕES FINAIS

Observações



Determinações Gerais

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

QUESTÃO / RESPOSTA
1-ESTATÍSTICAS DA UNIDADE (na data da correição)
1.1-Quantidade de processos ATIVOS: 250
1.2-Quantidade de processos ARQUIVADOS: 2354
1.3-Quantidade de processos em INSTÂNCIA SUPERIOR: 0
1.4-Quantidade de processos SUSPENSOS: 0
1.5-Quantidade de processos em REMESSA (exceto processos conclusos): 1
1.6-Os processos remetidos estão dentro do prazo legal? Sim
1.7-Processos paralisados há mais de 30 dias (art. 208 do Código de Normas): A situação da Unidade está regular? Não Determinação / Recomendação: Identificaram-se 27 processos paralisados há mais de 30 dias, o mais antigo desde 11/03/2024 (0001761- 24. 2021. 8. 16. 0062). Regularizar ou justificar.
1.8-Processos aguardando cumprimento de determinação judicial há mais de 5 dias (art. 228 do Código de Processo Civil): A situação da Unidade está regular? Não Determinação / Recomendação: Apuraram-se 2 processos aguardando cumprimento de decisão judicial por mais de 5 (cinco) dias, o mais antigo desde 13/07/2024 (0001981- 56. 2020. 8. 16. 0062). Regularizar ou justificar.



1.9–A Unidade utiliza, prioritariamente, os modelos disponibilizados pelo Gesprjud, nos termos do art. 171 do Código de Normas?
Sim
2–CITAÇÕES E INTIMAÇÕES: (na data da correição)
2.1–Análises de Decurso de Prazo: A situação da unidade está regular?
Sim
2.2–Expedições: A situação da unidade está regular?
Sim
3–ANÁLISE DE JUNTADA:(na data da correição)
3.1–Juntadas para analisar: A situação da Unidade está regular?
Não
Determinação / Recomendação: Há 28 processos aguardando análise de juntada, o mais antigo desde 16/07/2024 (0000844- 78. 2016. 8. 16. 0062). Regularizar ou justificar.
3.2–Retorno de Conclusão: A situação da Unidade está regular?
Sim
3.3–Mandados Aguardando Análise de Retorno: A situação da Unidade está regular?
Sim
3.4–Cartas Eletrônicas aguardando análise de retorno: A situação da unidade está regular?
Sim
4–OUTROS CUMPRIMENTOS:(na data da correição)
4.1–A situação da unidade está regular?
Sim
5–CARTAS PRECATÓRIAS:(na data da correição)



5.1–As Cartas Precatórias ENVIADAS estão dentro do prazo?
Sim
5.2–As Cartas Precatórias RECEBIDAS estão dentro do prazo?
Sim
6–AUDIÊNCIAS: (período sob correição)
6.1–TOTAL REALIZADAS
840
6.2–CANCELADAS
544
6.3–NEGATIVAS
0
6.4–REDESIGNADAS
99
6.5–TOTAL DE PESSOAS OUVIDAS
93
7–ANÁLISE DAS SUSPEITAS DE PREVENÇÃO:
7.1–A unidade efetua regularmente a análise das Suspeitas de Prevenção?
Não
Determinação / Recomendação:
Há 15 análises de suspeita de prevenção pendentes, a mais antiga desde 21/08/2022 (0001376-42. 2022. 8. 16. 0062). Regularizar ou justificar.
8–ANÁLISE DE CONCLUSÕES:
8.1–Quantos processos encontram-se conclusos ao Juiz Togado na data da correição?
86
8.2–Qual a data da conclusão mais antiga:
01/07/2024



9–SUSPENSÕES DE PROCESSOS:
9.1–A Unidade utiliza a ferramenta de Suspensão de Processos regularmente?
Sim
9.2–A Unidade mantém regular controle do campo ?arquivados sem baixa??
Sim
10–DEPÓSITOS JUDICIAIS:
10.1–Nos processos analisados por amostragem, verificou–se que a Unidade efetua as anotações dos depósitos e suas intercorrências regularmente no PROJUDI?
Sim
11–ALVARÁS JUDICIAIS:
11.1–Os alvarás ordenados que estão aguardando expedição estão regulares?
Sim
12–TRANSAÇÕES PENAIS, BENEFÍCIOS, SUSPENSÕES CONDICIONAIS DO PROCESSO
12.1–Todas as transações penais, suspensões condicionais (art. 89 da Lei nº 9.099/95), entre outras medidas, estão cadastradas no processo?
Sim
12.2–O controle das apresentações é feito exclusivamente no PROJUDI, com a vinculação dos termos de comparecimentos individualizados assinados pelos réus?
Sim
12.3–Extraído o relatório, não constam atrasos ou medidas sem cumprimentos gerados?
Não



Determinação / Recomendação:

Há 33 medidas alternativas sem os respectivos cumprimentos gerados no Projudi. Regularizar ou justificar.

13- APREENSÕES

13.1-Todas as apreensões, inclusive as substâncias entorpecentes e explosivas, estão cadastradas de forma completa e individualizada no sistema PROJUDI, independentemente dos bens não terem sido encaminhados ao Juízo?

Sim

13.2-Todas as apreensões à disposição do Juízo estão identificadas com etiquetas emitidas pelo PROJUDI, devidamente fixadas de forma a prevenir deteriorações ou perdas de informações?

Sim

13.5-Há análise e determinação acerca da destinação dos bens apreendidos?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Quanto às determinações de incineração, a Secretaria deve observar o art. 1012 do CNFJ, no sentido do arquivamento dos autos quando da ciência da Autoridade Policial acerca da respectiva decisão, sendo desnecessário aguardar a comunicação de efetiva destruição.

Neste mesmo sentido, nos casos de destinação que demorem mais do que 10 dias, reforça- se o procedimento do art. 1006 do CNFJ.

13.6-No cadastro das apreensões, a Unidade correicionada procede a vinculação dos documentos inerentes, bem como realiza o cadastro no SNGB, conforme determina o Código de Normas?

Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Conforme informações extraídas pelo BI - SNGB, do CNJ, a Unidade possui 200 cadastros no SNGB. Orienta- se, somente, que há 15 bens atualmente com o status "em elaboração". Assim, deve a Secretaria revisar tais situações, uma vez que há algum campo a ser ainda preenchido para que o status desses bens passe a ser "ativo" e, assim, completo.

O SNGB deve ser utilizado, na forma do art. 930 do CNFJ, com o cadastramento de todas as apreensões ativas à disposição do juízo, excetuando- se aquelas que já tenham determinação de destinação.



14-DEMAIS CONSTATAÇÕES:

--

14.1-Todos os expedientes em trâmite na Secretaria estão no Projudi?

Sim

14.2-Utiliza a ferramenta agrupador e localizador para melhor movimentação processual, com observância ao contido no Ofício-Circular 08//2012, que veda a utilização de localizadores//agrupadores no sistema com a finalidade de aguardar a conclusão de processos ao Magistrado.

Não

Determinação / Recomendação:

Denotou-se uso irregular dos localizadores, uma vez que há uso excessivo e em situações que o próprio Projudi já contempla (ex: "aguarda cumprimento das ordenações" e "audiência designada"). Assim, orienta-se a Secretaria a observar as diretrizes fornecidas pelo Gesprijud sobre a melhor utilização dos localizadores. Tais orientações estão disponíveis no SEI 0086932-12. 2023. 8. 16. 6000, cujo acesso é público.

15-ANÁLISE PROCESSUAL POR AMOSTRAGEM

a)-O cumprimento das decisões judiciais é realizado dentro do prazo de 5 (cinco) dias, conforme determina o art. 228 do Código de Processo Civil?

Não

Determinação / Recomendação:

Da análise dos autos 0001503- 43. 2023. 8. 16. 0062 (evento 36) e 0000341- 76. 2024. 8. 16. 0062 (evento 28), verificou-se que, em alguns casos, a Unidade não cumpre as decisões judiciais no prazo legal. Observar o já orientado no item 1. 8 acima.

b)-A análise de juntadas é realizada em prazo médio de 5 (cinco) dias?

Sim

c)-As intimações aos procuradores das partes são realizadas em até 24 horas?

Sim

d)-As conclusões ao(à) Magistrado(a) (art. 207 do Código de Normas) são realizadas diariamente?

Sim

e)-As vítimas são intimadas das decisões do processo, inclusive daquelas que aplicam o art. 89 da L9099//95? (art. 201, §2º do CPP)

Sim



f)–Promove a Secretaria as medidas necessárias envolvendo a cobrança das custas processuais quando necessário?
Sim
g)–Na tramitação dos Termos Circunstanciados, a Secretaria observa o disposto na IN 126//2022 e arts. 1068 e ss. do CNFJ, sobretudo possibilitando a utilização da ferramenta do Procedimento Investigatório (art. 1069 do CNFJ)?
Sim com Observação
Determinação / Recomendação: Orientar-se a Secretaria que, nos casos pedido de diligência probatória pelo Ministério Público à Delegacia, deve ser observado o procedimento da normativa deste item. Maiores detalhes em https://sway.office.com/3yUTllpCvTBr89sc .
16–CONCLUSÕES FINAIS
Observações
Determinações Gerais

APONTAMENTOS FINAIS

Determinações:
<p>1. UNIDADE JUDICIÁRIA:</p> <p>I. Registre-se, inicialmente, que os dados coletados para o levantamento desta Correição foram extraídos do Projudi em 30/09/2024.</p> <p>A Unidade Judiciária não apresenta boa gestão processual e funcional, conforme identificado pela análise geral e por amostragem.</p> <p>Essa situação já havia sido constatada na última Correição- Geral realizada na Secretaria, em 20/09/2021, onde foram encontrados mais de 900 processos paralisados há muito tempo nas três competências.</p> <p>Igualmente, em análise periódica promovida pela Assessoria Correicional, em fevereiro de 2024, verificou-se a continuidade das dificuldades da Unidade, apesar de, nessa oportunidade, constatar-se melhora nos números com a diminuição dos paralisados (menos de 500). Assim, conclui-se, ciente</p>



este órgão da alta movimentação global da unidade, que a gestão deve ser aprimorada para melhorar os fluxos de trabalho e demais trâmites processuais, o que deve ser estudado pela Chefe de Secretaria e pelo Magistrado Supervisor. Ressalta-se que não se desconsideram as dificuldades inerentes a uma Secretaria Unificada, situação essa também de outras Unidades similares do Paraná. No entanto, há espaço para melhora, podendo ser utilizado inclusive o apoio do material disponibilizado pelo Gesprojud, bem como eventual contato com tal equipe para esse fim.

Por fim, todos os servidores atuantes na Secretaria deverão participar do curso "Projudi Digital: Efetividade e Produtividade" disponível no portal da Ejud (<https://ead.tjpr.jus.br/course/view.php?id=958>), sendo que os respectivos certificados de conclusão deverão ser juntados nesta ata no mesmo prazo concedido para os demais cumprimentos. Isso para tentar buscar sistemática diversa de atuação que possa melhorar o fluxo na unidade.

Alguns números da produtividade durante o período correicionado:

- a) Intimações postadas pela Secretaria: 456 (Jecrim); 13617 (Jeciv); 4014 (Jefaz).
- b) Ofícios expedidos pela Secretaria: 78 (Jecrim); 55 (Jeciv); 13 (Jefaz).
- c) Mandados expedidos pela Secretaria: 1065 (Jecrim); 1579 (Jeciv); 24 (Jefaz).
- d) Análises de juntada realizadas pela Secretaria: 10119 (Jecrim); 23765 (Jeciv); 6708 (Jefaz).
- e) Retornos de conclusão analisados: 1564 (Jecrim); 6038 (Jeciv); 2388 (Jefaz).
- f) Processos distribuídos: 522 (Jecrim); 1572 (Jeciv); 442 (Jefaz).
- g) Processos arquivados (definitivos): 711 (Jecrim); 1351 (Jeciv); 161 (Jefaz).

Conforme consta no Anexo C, a Serventia possui 6 (seis) funcionários (com a Chefe de Secretaria e o servidor designado temporariamente). Registre-se ainda a existência de uma técnica judiciária lotada no gabinete.

O Decreto Judiciário nº 761/2017, que dispõe sobre a estruturação das Unidades Judiciárias estatizadas de 1º Grau, estabelece os parâmetros quantitativos sobre a força de trabalho necessária ao bom andamento dos serviços judiciários.

Com efeito, o Quadro II do Anexo I do referido diploma legal prevê, como paradigma, a lotação de 6 (seis) servidores – 1 (um) Bal. em Direito e 5 (cinco) Técnicos – para a Secretaria Unificada do Juízo Único da Comarca de Capitão Leônidas Marques.

Logo, verifica-se que o quadro funcional da Secretaria é formalmente adequado.

2. JUÍZO:

I. Concede-se, a partir do recebimento desta ata, o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Secretaria cumpra as determinações, regularizando todas as imperfeições eventualmente apontadas.



II. Independente da adoção de outras medidas administrativas, o Magistrado deve acompanhar o trabalho da Serventia e revisar no sistema os cumprimentos antes de determinar a remessa dos autos à Corregedoria- Geral da Justiça.

III. A juntada de certidões e demais documentos, os quais possam conter esclarecimentos, requerimentos ou justificativas devem ser efetuadas nos próprios autos da correição em movimentação autônoma, dispensando- se a comunicação via Mensageiro, SEI ou Carta CGJ.

3. CORREGEDORIA- GERAL DA JUSTIÇA:

I. À Supervisão Administrativa, para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta ata.

Curitiba 3 novembro 2024

Des. ROBERTO MASSARO

Corregedor-Geral da Justiça

